



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (081) 621.1025 - 621.1026 - 621.1648 - 621.3080

LEI Nº 1084 de 07 de junho de 1984.

"Autoriza contribuição anual à União dos Vereadores Goianos-UVG e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, na vigente Lei de Meios, para pagamento, como Sócia Institucional, da contribuição anual à União dos Vereadores de Goiás- UVG.

§ 1º- A contribuição a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, e será calculada à base de uma (01) ORIN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) por Vereador.


§ 2º- O valor correspondente às contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de janeiro de cada ano, e obedecerá à mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1984.


JOSE MARIA OLIVEIRA-Presidente


DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário.


LUIZ FERNANDO MELO-2º Secretário.